



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

29/09/2016

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. COMARCAS.....	1 - 2
1.2. DECISÕES.....	3 - 4
2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
2.1. DECISÕES.....	5
2.2. VARA CRIMINAL.....	6
2.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	7
3. JORNAL CORREIO POPULAR	
3.1. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	8 - 10
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	11 - 13
5. JORNAL EXTRA	
5.1. DECISÕES.....	14
5.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	15 - 16
6. JORNAL O DEBATE	
6.1. JUÍZES.....	17
7. JORNAL O IMPARCIAL	
7.1. JUÍZES.....	18
7.2. POSSE.....	19
8. JORNAL O PROGRESSO	
8.1. DECISÕES.....	20
8.2. VARA CRIMINAL.....	21
9. JORNAL O QUARTO PODER	
9.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	22 - 23
10. JORNAL PEQUENO	
10.1. COMARCAS.....	24 - 25
10.2. CORREIÇÕES.....	26
10.3. JUÍZES.....	27
10.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	28



BOM JARDIM: Prefeita é alvo de ação por atraso no pagamento de servidores

PÁGINA 3

BOM JARDIM

Prefeita é alvo de ação por atraso no pagamento de servidores

Devido ao atraso no pagamento de servidores municipais, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ajuizou, em 22 de setembro, Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa e com obrigação de fazer contra a prefeita Malrinete dos Santos Matos (foto), conhecida como Malrinete Gralhada, e contra o referido Município. A manifestação foi formulada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

Como tutela antecipatória de urgência, o Ministério Público do Maranhão pede o bloqueio de todas as contas da titularidade do Município de Bom Jardim. Requer também a indisponibilidade dos bens da gestora.

Como obrigação de fazer, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim solicita à Justiça que determine o pagamento dos salários atrasados dos servidores efetivos, incluindo o 13º, e, posteriormente, das remunerações dos contratados que comprovem vínculo com o Município e frequência no trabalho.

Igualmente foi pedida a anulação de todos os contratos de trabalho celebrados de forma irregular e a proibição da celebração de novos contratos irregulares.

ATRASOS

Após diversos relatos apontando atrasos no pagamento da remuneração



mensal de servidores municipais, especialmente a dos contratados e comissionados, o Ministério Público requisitou, em 18 de junho deste ano, informações à prefeita sobre a questão. Em resposta, o Município admitiu o atraso no pagamento dos salários dos funcionários contratados.

Em seguida, a Promotoria apurou que havia salários de contratados e comissionados em atraso há, pelo menos, três meses.

Para o promotor de justiça, a prefeita inchou o quadro de servidores em número incompatível com as receitas municipais e com a lei orçamentária, com o objetivo de adquirir vantagens nas eleições de 2016, restando evidente a prática de improbidade administrativa pela prefeita Malrinete Gralhada. “É latente que houve contratação e imputação de remuneração aos contratados sem seguir qualquer norma legal. Além

disso, não há mesmo um controle da prestação de serviço destes servidores, pois não há folha de ponto para assinar, salvo em raras exceções.”, afirmou Fábio Santos de Oliveira, na ação.

Para tentar resolver o problema, em 31 de agosto, o MPMA firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Município. No entanto, o atraso no pagamento dos salários continuou. Quatro das seis cláusulas do acordo foram descumpridas, mesmo que tenham sido prazos e valores estabelecidos pela assessoria técnica da Prefeitura. “A mensagem transmitida pelo Município foi a de que não havia vontade política em reestruturar, de forma voluntária, por atos administrativos e de gestão, a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, com vistas a finalizar os atrasos nos pagamentos”.

Justiça determina prisão de ex-prefeito de Sucupira do Norte

PÁGINA 3

Justiça determina prisão de ex-prefeito de Sucupira do Norte

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram – por unanimidade – recurso de apelação criminal contra sentença proferida pela juíza titular da Comarca de Sucupira do Norte, Gisa Fernanda Nery Mendonça, que condenou o ex-prefeito do município, Benedito Sá de Santana, a 11 anos e quatro meses de prisão. O processo foi julgado pelo colegiado sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida, que determinou a prisão do ex-prefeito, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Enquanto prefeito do município, Benedito Sá de Santana teve a prestação de contas do exercício financeiro de 2007 rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), em razão de várias irregularidades, incluindo desvios de recursos públicos, dispensa de licitação fora das regras previstas em lei e emissão de documento falso.

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, Benedito Sá alegou que as provas reunidas no processo não são suficientes para demonstrar a autoria e materialidade delitivas (existência de elementos físicos que constata a ocorrência do delito) dos crimes imputados a ele quando exercia o cargo de prefeito de Sucupira do Norte.

Aponta ausência de trânsito em julgado (decisão judicial da qual não se pode mais recorrer) dos acórdãos do TCE que serviram de base para a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e atipicidade (quando o fato não possui todos os elementos legais para se constituir em um delito) quanto ao crime de dispensa de licitação, ante a ausência de dolo (procedimento fraudulento) especifi-

co e dano ao erário.

Pugna pela a sua absolvição e, subsidiariamente, pede que seja reduzida a condenação, com a modificação do regime inicial de cumprimento de pena, anulando a multa, ou reduzindo o seu valor, em razão de inexistência de provas que apontem para a prática do delito.

O desembargador José Luz Almeida rejeitou todas as alegações da defesa e afirmou que, na condição de prefeito municipal, Benedito de Sá desviou recursos públicos e se omitiu quanto ao dever de realizar licitação, além de utilizar documento que sabia ser falso.

Quanto à suposta ausência de dolo específico, por não ter ficado supostamente demonstrada a intenção do ex-prefeito de causar prejuízo efetivo ao erário, o relator frisou que esta argumentação não se sustenta. De acordo com o magistrado, o dolo ficou evidenciado e caracterizado pela consciente vontade do ex-prefeito de incorporar ao seu patrimônio verbas públicas, se apropriando destas e apresentando gastos com despesas que não foram comprovadas no processo e nem na apresentação da prestação de contas do acusado junto ao TCE/MA.

Em relação à alegação de que inexistente prova do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas, o desembargador ressaltou que os processos foram julgados entre os anos de 2009 e 2010, não tendo a defesa apresentado na época qualquer documento que demonstrasse seu inconformismo em relação aos referidos acórdãos (decisão do órgão colegiado de um tribunal), que sob o ponto de vista legal não são imprescindíveis para a prolação da sentença condenatória.

■ SUCUPIRA DO NORTE ■

Justiça determina prisão de ex-prefeito

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram – por unanimidade – recurso de apelação criminal contra sentença proferida pela juíza titular da Comarca de Sucupira do Norte, Gisa Fernanda Nery Mendonça, que condenou o ex-prefeito do município, Benedito Sá de Santana, a 11 anos e quatro meses de prisão. O processo foi julgado pelo colegiado sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida, que determinou a prisão do ex-prefeito, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Enquanto prefeito do município, Benedito Sá de Santana teve a prestação de contas do exercício financeiro de 2007 rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), em razão de várias irregularidades, incluindo desvios de recursos públicos, dispensa de licitação fora das regras previstas em lei e emissão de documento falso.

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, Benedito Sá alegou que as provas reunidas no processo não são suficientes para demonstrar a autoria e materialidade delitivas (existência de elementos físicos que cons-

tatam a ocorrência do delito) dos crimes imputados a ele quando exercia o cargo de prefeito de Sucupira do Norte.

Aponta ausência de trânsito em julgado (decisão judicial da qual não se pode mais recorrer) dos acórdãos do TCE que serviram de base para a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e atipicidade (quando o fato não possui todos os elementos legais para se constituir em um delito) quanto ao crime de dispensa de licitação, ante a ausência de dolo (procedimento fraudulento) específico e dano ao erário.

Pugna pela a sua absolvição e, subsidiariamente, pede que seja reduzida a condenação, com a modificação do regime inicial de cumprimento de pena, anulando a multa, ou reduzindo o seu valor, em razão de inexistência de provas que apontem para a prática do delito.

O desembargador José Luz Almeida rejeitou todas as alegações da defesa e afirmou que, na condição de prefeito municipal, Benedito de Sá desviou recursos públicos e se omitiu quanto ao dever de realizar licitação, além de utilizar documento que sabia ser falso.

ACUSADO DE HOMICÍDIO É CONDENADO A 15 ANOS DE PRISÃO

PAG.7

ITINGA

Acusado de homicídio é condenado a 15 anos de prisão

Em júri promovido pela comarca de Itinga do Maranhão no último dia 21, o réu Sidney Moura do Nascimento foi condenado a 15 anos de reclusão por homicídio qualificado cometido contra uma criança de 05 (cinco) anos. De acordo com a denúncia, o crime ocorreu no dia 22 de agosto de 2010, por volta das 0h30, em um assentamento na zona rural do município. Ainda segundo a denúncia, a criança brincava em frente à casa onde morava, próxima à mãe, quando foi atingida na cabeça por um tiro de espingarda disparado pelo acusado contra desafetos que se encontravam em uma festa que acontecia perto do local. Segundo os autos, o réu, que se encontrava sob efeito de álcool, fugiu após o ocorrido. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado.

Presidiu o julgamento a juíza Alessandra Lima Silva, titular da comarca. A magistrada negou ao réu o direito de responder em liberdade.

Também presidido pela juíza, o júri do promovido pela comarca no último dia 19 terminou com a condenação de Adriano da Conceição Moura

a 19 anos de reclusão em regime inicialmente fechado. O réu respondeu pela acusação de estupro seguido de morte que teve como vítima V. C. F. Apesar de devidamente intimado por edital, o réu não compareceu ao julgamento.

De acordo com os autos, o crime se deu no dia 22 de agosto de 1999, por volta das 15h, em um riacho localizado no povoado Paulistão, no município, quando o denunciado, após constranger a vítima à conjunção carnal, estrangulou-a.

“Deixo de conceder ao réu o benefício de recorrer em liberdade, por entender que estão presentes os requisitos da prisão preventiva, dentre eles a garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal com fulcro no art. 132 do Código de Processo Penal, haja vista a gravidade em concreto dos delitos praticados, o tipo e a quantidade de pena aplicada ao acusado, bem como pelo fato de que o acusado encontra-se em local incerto e não sabido, o que compromete a aplicação da lei penal”, declara a magistrada na sentença.

recadao@correiodenoticias.com



Portal da Câmara deve detalhar relação de nomes e remuneração

Em decisão datada da última terça-feira (27), o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou à Câmara Municipal de São Luís a adequação do Portal de Transparência da Casa às exigências da lei, “detalhando, entre outros itens obrigatórios, a relação de todos os vereadores e servidores, com indicação de toda remuneração percebida”. O detalhamento dos Orçamentos e Finanças da Casa, com acesso às despesas relativas a “cartões corporativos, controle de estoque, convênios, viagens e passagens aéreas, custeio de vereadores e demais despesas concernentes às verbas de gabinete” também consta da decisão. A Câmara Municipal deve ainda adaptar o Serviço de Acesso às Informações Públicas ao Cidadão de modo a atender, incentivar e orientar o público na efetiva análise das informações fornecidas; além de informar sobre tramitação de documentos e protocolo de requerimento de acesso a informações.

Também cumpre à Câmara implantar “sistema informatizado de ponto, via biometria, capaz de exercer o controle de entrada e saída de servidores,

qualquer que seja o cargo. O prazo para o cumprimento das determinações é de 60 dias. Em 120 dias, a legislação da Casa também deve ser disponibilizada através de link de fácil acesso, consta da decisão.

No documento, o magistrado determina ainda ao presidente da Câmara de Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum, a exibição da relação dos servidores da Casa “com detalhamento de nome, cargo (efetivo, comissionado, contratado, requisitado), remuneração, lotação e filiação”. O prazo para cumprimento da decisão é de 10 (dez) dias. A DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) e GEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social) relativas aos anos de 2014, 2015 e 2016 também devem ser exibidas, em até 60 dias, pelo presidente da Câmara. No mesmo prazo, cabe ao vereador providenciar o cadastramento de todos os servidores efetivos, comissionados, requisitados ou prestadores de serviço e comprovação dos recolhimentos previdenciários.

Irregularidades - As determinações do juiz atendem à Ação Civil Pública em desfa-

vor do Município e na qual o Ministério Público requer a concessão da tutela de urgência para a adoção das medidas especificadas. Na ação, o MPE relata que, inquérito civil (002/2015) instaurado para apurar possível improbidade administrativa na Casa relacionada ao Portal de Transparência, constatou que o Legislativo municipal não disponibilizava na internet os balanços contábeis, Relatório de Gestão Fiscal, Relatório de Execução Orçamentária, peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), convênios, licitações, contratos e relação de servidores e parlamentares com os respectivos vencimentos. Na ação, o MPE afirma que, apesar da recomendação ao presidente da Casa para que fossem sanadas as irregularidades, algumas subsistiram, o que motivou a ação.

De acordo com o juiz, apesar de intimado a se manifestar no prazo de 72 horas, o Município “manteve-se em silêncio”. Também não compareceu à audiência de conciliação designada para o último dia 26, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, informa o juiz.

GERAL

Judiciário firma parceria para inserção de apenados no mercado de trabalho >> Pág. 05



Judiciário firma parceria para inserção de apenados no mercado de trabalho

Com o objetivo de inserir no mercado de trabalho apenados e egressos do sistema prisional, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por intermédio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF), assinou nesta segunda-feira (26) Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de São Luís e com a empresa São Luís Engenharia Ambiental (SLEA), que atua na área de limpeza pública na capital.

O Termo de Cooperação foi assinado pelo coordenador-geral da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, desembargador Froz Sobrinho, pela presidente do Comitê de Limpeza Pública do Município de São Luís, Carolina Moraes Estrela (representando a Prefeitura de São Luís) e André Neves Monteiro Viana, da empresa São Luís Engenharia Ambiental (SLEA).

A ação faz parte do programa de reinserção social 'Começar de Novo', coordenado no Estado pelo Poder Judiciário. "Com a oportunidade de trabalho aos detentos que estão cumprindo ou que já cumpriram pena, diminuímos o número de reincidentes. Hoje a grande dificuldade é dar essa oportunidade de emprego porque as portas se fecham para essas pessoas que já passaram pelo sistema prisional", disse Froz Sobrinho.

De acordo com o desembargador, além de estabelecer estratégias para a efetivação da Lei 10.182/2014, a iniciativa tem o objetivo de fortalecer, junto às empresas parceiras, a

compreensão de que o processo de inclusão da população egressa do sistema prisional é responsabilidade da sociedade.

"Nessa perspectiva, destaca-se à rede empresarial, detentora dos postos de trabalho, tão sonhado para muitos que desejam construir um novo caminho para a suas vidas", assinalou o desembargador Froz Sobrinho.

RESSOCIALIZAÇÃO - A presidente do Comitê de Limpeza Pública de São Luís, Carolina Estrela, disse que a Prefeitura reconhece no Programa Começar de Novo uma oportunidade de ressocialização e de reinserção de apenados no mercado de trabalho. "Entendo que o papel do Poder Público é amparar e possibilitar oportunidade de emprego aos egressos do sistema prisional", afirmou Carolina Estrela.

O representante da empresa São Luís Engenharia Ambiental, André Viana, disse que a empresa dará uma atenção especial ao Programa Começar de Novo, dando oportunidade aos apenados que buscam um espaço de trabalho na perspectiva de retornar ao convívio social.

Com a parceria, caberá ao Judiciário providenciar a documentação básica necessária para que os apenados ocupem as vagas disponibilizadas pela empresa e acompanhar os contratados juntamente com a Supervisão de Trabalho e Renda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

COMEÇAR DE NOVO - O Programa Começar de Novo busca reduzir a reincidência criminal por meio da oferta de cursos de capacitação e de empregos. O projeto é fruto de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tribunais de Justiça, governos estaduais e municipais, empresas e entidades da sociedade civil.

As vagas para emprego são geradas por meio da sensibilização da classe empresarial local, no tocante à contribuição para o processo de ressocialização de apenados. O público beneficiado faz parte de um banco de dados composto por apenados. (Assessoria de Comunicação do TJMA)



Golpes

O prefeito Edivaldo Júnior (PDT) recebeu dois duros golpes ontem em instâncias judiciais do Maranhão.

No TRE, obteve derrota em representação movida contra o ex-prefeito João Castelo. O tucano desconstruiu a acusação de que teria deixado rombo de R\$ 1 bilhão na capital.

Já na Justiça estadual, assistiu à extinção de um processo movido pelo Estado contra Wellington do Curso (PP), um de seus principais adversários na disputa. O tema desgastava a imagem do progressista.

Repercussão

A derrota no TRE, outro aspecto lamentado pela coordenação de campanha de Edivaldo, diz respeito à repercussão de um vídeo de Castelo nas redes sociais.

No vídeo, Castelo aparece numa entrevista de uma emissora de TV local, com documentos que atestam que a suposta dívida de R\$ 1 bilhão deixada por ele, jamais existiu.

No mesmo material, Castelo prova, com documentos, que a gestão de Edivaldo elevou a dívida do município para mais de R\$ 500 milhões. Até o fechamento desta edição, o conteúdo já havia atingido mais de 220 mil pessoas no Facebook.

Caso do terreno

Justiça anula ação impetrada contra Wellington do Curso

POLÍTICA 2

Justiça extingue ação usada na campanha contra Wellington

Adversários do candidato do PP usaram processo de suposta invasão de terras protagonizada por ele, que foi arquivado pelo juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública

Arquivo



RONALDO ROCHA
Da editoria de Política

O juiz Cícero Dias, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública do Maranhão, extinguiu ontem o processo movido pelo Estado contra o deputado estadual Wellington do Curso (PP), candidato a prefeito de São Luís pela coligação “Por Amor a São Luís”, por suposta invasão de um terreno público situado no Sítio Santa Eulália.

O magistrado concordou com argumentos da defesa do parlamentar – de que ele não poderia figurar como réu na ação porque não é proprietário do imóvel – e decidiu encerrar a ação, por ilegitimidade do pólo passivo.

“O réu [Wellington do Curso], com documentos, provou não ter a propriedade da área objeto da demanda e também não há prova de que ele tenha praticado esbulho ou que detenha a posse a qualquer título da referida área. Por outro lado, o autor [Estado do Maranhão], mesmo sabendo que o réu sempre alegou não ter praticado esbulho ou deter qualquer poder sobre o imóvel objeto da lide, evitou apontar pes-



Wellington conseguiu provar inocência e desfez factóide contra ele

SUMIÇO

Procurador nega acusação de crime

O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, negou que tenha dado sumiço ao processo agora extinto pela Justiça Estadual e afirmou que a acusação é leviana e eivada de má fé.

soa diversa responsável pelo esbulho denunciado. O réu, na realidade, é parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, razão por que acolho a preliminar suscitada e extingo o processo sem resolução de mérito”, despachou Dias.

O terreno apontado pelo Estado como de Wellington do Curso na verdade pertence a um irmão dele, conforme o próprio deputado já havia revelado em entrevista.

“A Procuradoria Geral do Estado [PGE] cometeu um erro jurídico infantil. Promoveu uma ação, apontando-me como réu e detentor da

posse de um terreno na área que hoje abriga a Via Expressa. Entretanto, quem adquiriu o imóvel foi meu irmão, conforme o contrato de compromisso de compra e venda e procuração registrada em cartório que aqui apresento”, disse, à época.

Sumiço

O juiz Cícero Dias extinguiu a ação após polêmica envolvendo o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia. O procurador havia retirado em carga o processo e não devolveu na data determinada pela Justiça. Neste mesmo período, o tema foi abordado na campanha eleitoral por adversários de Wellington.

Na segunda-feira, Edilázio Júnior (PV) revelou que após ser intimado a devolver a ação, Maia alegou que havia perdido o processo. Na terça-feira, após Wellington do Curso denunciar o procurador à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ele devolveu os autos à 4ª Vara da Fazenda Pública.

Para a coordenação de campanha de Wellington, o procurador reteve o processo de forma abusiva para prejudicar a candidatura do progressista e beneficiar, ao mesmo tempo, o prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT), candidato à reeleição. Rodrigo Maia já atuou como secretário de Meio Ambiente da gestão de Edivaldo.

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Sucupira do Norte

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram – por unanimidade – recurso de apelação criminal contra sentença proferida pela juíza titular da Comarca de Sucupira do Norte, Gisa Fernanda Nery Mendonça, que condenou o ex-prefeito do município, Benedito Sá de Santana, a 11 anos e quatro meses de prisão. O processo foi julgado pelo colegiado sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida, que determinou a prisão do ex-prefeito, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Enquanto prefeito do município, Benedito Sá de Santana teve a prestação de contas do exercício financeiro de 2007 rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), em razão de várias irregularidades, incluindo desvios de recursos públicos, dispensa de licitação fora das regras previstas em lei e emissão de documento falso.

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, Benedito Sá alegou que as provas reunidas no processo não

são suficientes para demonstrar a autoria e materialidade delitivas (existência de elementos físicos que constataam a ocorrência do delito) dos crimes imputados a ele quando exercia o cargo de prefeito de Sucupira do Norte.

Aponta ausência de trânsito em julgado (decisão judicial da qual não se pode mais recorrer) dos acórdãos do TCE que serviram de base para a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e atipicidade (quando o fato não possui todos os elementos legais para se constituir em um delito) quanto ao crime de dispensa de licitação, ante a ausência de dolo (procedimento fraudulento) específico e dano ao erário.

Pugna pela a sua absolvição e, subsidiariamente, pede que seja reduzida a condenação, com a modificação do regime inicial de cumprimento de pena, anulando a multa, ou reduzindo o seu valor, em razão de inexistência de provas que apontem para a prática do delito.

O desembargador José Luiz Almeida rejeitou todas as alegações da defesa e afirmou que, na condição de prefeito

municipal, Benedito de Sá desviou recursos públicos e se omitiu quanto ao dever de realizar licitação, além de utilizar documento que sabia ser falso.

Quanto à suposta ausência de dolo específico, por não ter ficado supostamente demonstrada a intenção do ex-prefeito de causar prejuízo efetivo ao erário, o relator frisou que esta argumentação não se sustenta. De acordo com o magistrado, o dolo ficou evidenciado e caracterizado pela consciente vontade do ex-prefeito de incorporar ao seu patrimônio verbas públicas, se apropriando destas e apresentando gastos com despesas que não foram comprovadas no processo e nem na apresentação da prestação de contas do acusado junto ao TCE/MA.

Em relação à alegação de que inexistia prova do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas, o desembargador ressaltou que os processos foram julgados entre os anos de 2009 e 2010, não tendo a defesa apresentado na época qualquer documento que demonstrasse seu inconformismo em relação aos referidos

acórdãos (decisão do órgão colegiado de um tribunal), que sob o ponto de vista legal não são imprescindíveis para a prolação da sentença condenatória.

No que diz respeito ao pedido de redução da condenação e de alteração do regime de cumprimento de pena pela suposta inexistência de provas que apontem para a prática do delito, o magistrado apontou que o conjunto probatório (verdade real dos fatos) constante nos autos revela-se suficiente para a manutenção da condenação, não havendo, de igual modo, qualquer ilegalidade ou desproporção no estabelecimento da pena, uma vez que na sua aplicação foram observados todos os critérios estabelecidos em lei.

A decisão do colegiado acompanhou parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e recebeu manifestação do desembargador Raimundo Melo, que enfatizou a necessidade de contundente reação institucional contra fraudes cometidas criminosamente por gestores na administração pública, comprometendo o sistema democrático.

Justiça diz que Wellington do Curso não é invasor e jornalista fica com cara de tacho

PÁGINA 3

Wellington do Curso prova na Justiça que nunca invadiu terreno

Um processo movido pelo Estado contra o deputado Wellington do Curso (PP) por invasão nunca promovida por ele a um terreno nas margens da Via Expressa foi usado e vazado pela Procuradoria Geral do Estado para prejudicar a candidatura do parlamentar à Prefeitura de São Luís.

O procurador Geral, Rodrigo Maia, como se estivesse orientado, segurou o processo para sangrar o candidato dando a entender que ele era invasor de terreno público e que teria tentado vender a área. Agora, a justiça foi feita. O juiz Cícero Dias, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública do Maranhão, decidiu ontem (28) extinguir o processo por concluir que nada de ilegal havia contra Wellington.

Para tentar passar a imagem de grileiro ou de vendedor de terreno público, o plano foi bolado nos porões da Prefeitura de São Luís com receio do crescimento do candidato Wellington. Chegaram até a passar o processo para um jornalista que utilizou no seu programa da



O candidato a prefeito de São Luís prova na Justiça que não é invasor

TV Difusora exaustivamente sem perceber que estava cometendo injustiça. Depois de tentar esconder o processo, chegando ao absurdo de informar que havia perdido a peça, o procurador foi obrigado judicialmente a devolver o documento ontem. Caso não obedece a ordem, poderia ter sido preso, além de condenado ao pagamento de multas.

O juiz informou que Wellington não figura como réu e a farsa foi desmontada, após ser usada por uma semana inteira, faltando agora quatro dias para a eleição.

“O réu [Wellington do Curso], com documentos, provou não ter a propriedade da área objeto da demanda e também

não há prova de que ele tenha praticado esbulho ou que detenha a posse a qualquer título da referida área. Por outro lado, o autor [Estado do Maranhão], mesmo sabendo que o réu sempre alegou não ter praticado esbulho ou deter qualquer poder sobre o imóvel objeto da lide, evitou apontar pessoa diversa responsável pelo esbulho denunciado. O réu, na realidade, é parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, razão por que acolho a preliminar suscitada e extingo o processo sem resolução de mérito”, informou no despacho o juiz Cícero Dias.

BateRebate

POSSE

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, prestigiou nesta quarta-feira (28) a cerimônia de posse dos juízes Rosária de Fátima Almeida Duarte e Néelson Melo de Moraes Rêgo, respectivamente, na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e na Auditoria da Justiça Militar, localizadas no termo judiciário de São Luís. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, presidiu o ato de posse. A magistrada permutou com o juiz Néelson Melo de Moraes Rêgo, que passa a atuar na Auditoria da Justiça Militar, na capital. A permuta foi aprovada em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça, realizada no dia 21 deste mês. A corregedora Anildes Cruz parabenizou os juízes e destacou o compromisso destes com a prestação jurisdicional célere e eficaz. O desembargador Cleones Cunha desejou sucesso à magistrada nessa nova jornada profissional. No ato de posse, ela disse que espera contribuir de maneira satisfatória para uma prestação jurisdicional eficiente na nova unidade judicial.

O "pequeno assalto" dos juízes



**AURELIANO
NETO**
JUIZ DE DIREITO

A AMB, para quem não conhece, é a Associação dos Magistrados Brasileiros. E representa cerca de quatorze mil juízes no Brasil, tendo ampla, reconhecida e respeitada legitimidade nas lutas institucionais e reivindicatórias em defesa das garantias da magistratura de nosso País, sobretudo quando sua atuação é pautada não só para evitar a depreciação remuneratória dos juízes brasileiros, mas ao se posicionar contra manobras legislativas espúrias, que têm como finalidade específica atender a interesses inconfessáveis, como está a ocorrer com o Projeto de Lei do Senado (PLS) 280/2016, que altera a lei de abuso de autoridade, pondo em risco todas as operações de combate à corrupção, ao inserir dispositivo que possibilita punição de magistrados pelo fato de interpretarem a lei, assim criminalizando o ato jurisdicional e cerceando a atividade de um agente público de aplicar a norma para punir condutas delituosas tipificadas pela corrupção.

Para que se tenha uma ideia desse ataque à magistratura brasileira, assim como ao Poder Judiciário, como instituição soberana, e ao Estado democrático de direito, os senadores que estão à frente desse espúrio projeto de lei são: Renan Calheiros (seu autor) e o notoríssimo Romero Jucá, que é o atual relator. Todo o tramitar do projeto é feito de forma velada, sem grandes alardes, porquanto a sua finalidade precípua é podar a atuação do juiz ou juíza no exercício jurisdicional das ações contra os autores de atos de corrupção.

Essa é uma das frentes de luta da AMB.

Uma outra, também de elevada importância, é fazer com o que o magistrado brasileiro possa ter tranquilidade de vida no exercício de

sua função. E isso implica ter uma situação econômica estável. Um ganho remuneratório que não o obrigue a depender de outras atividades, ou mesmo de quaisquer favores. Ou ainda do jeitinho para sobreviver.

Confesso: relutei para deixar a advocacia e entrar para magistratura. Já se vão mais de vinte anos. À época, o ganho do juiz não tinha expressividade. Casa alugada. Carro de segunda mão. Reduzida fonte de pesquisa. Meu escritório produzia o suficiente. Tinha uma clientela bem selecionada. Ainda assim, pesando os prós e os contras, com o incentivo de minha mulher, após exaurir os trinta dias de posse, entrei em exercício, numa comarca bem distante, para onde não pude levar a família. Algumas das viagens para ir e voltar levavam cerca de dois dias e noite. Estradas intrafegáveis. Noites indormidas, aguardando em rodoviárias o ônibus que passaria pela madrugada. Cerca vinte anos vividos na advocacia, e já se vão mais de vinte anos na magistratura. Tive algumas perdas, materiais e afetivas, mas, em contrapartida, auferi ganhos imensuráveis. Depois de todas essas lutas, no exercício da árdua missão de julgar, o magistrado brasileiro continua nesse combate insano para ter uma melhoria na sua remuneração.

Mas há sempre alguém que do alto de sua truculência acusatória a vituperar: – Esses caras ganham bem! Não precisam de mais nada! Têm tudo, afirmam os mais fanáticos opositores. Fico eu do meu cantinho de insignificância a pensar comigo mesmo: – Ah!, se assim fosse! Estaria eu, despreocupadamente, numa boa casa, ampla, com total segurança, ou num apartamento, que não fosse tão apertado, dedicando-me às leituras dos processos e ao lazer com a minha família. O subsídio cobriria todas as necessidades. Como diz Machado de Assis, aqui sempre citado, a verdade é essa, sem ser bem essa.

Nessa luta, a AMB encontrou um ferrenho opositor: o ministro do STF, Gilmar Mendes. Segundo Nota Pública da Associação dos Magistrados, que foi divulgada no AMB Informa, o conhecidíssimo ministro, sempre em destaque nos noticiários, e ao qual o jornalista Paulo Henrique Amorim chama de Ministro do Supremo Tribunal Federal do PSDB de Mato Grosso, fez graves ataques à magistratura brasileira, afirmando que as instituições do Poder Judiciário se aproveitam da autonomia administrativa e financeira para fazer “seu pequeno assalto”. Na linguagem de rua, sem eufemismo, nos chamou de ladrões do dinheiro público, por estarmos a reivindicar melhorias de ganho, já que há anos (há anos mesmo!?) estamos com os subsídios congelados, em grave desrespeito à garantia da irredutibilidade. Dois tópicos da Nota da AMB merecem destaques: 1. É lamentável que um ministro do STF, em período de grave crise do País, milite contra as investigações da Operação Lava Jato, com a intenção de decretar o seu fim, e utilize como pauta a remuneração da magistratura. O ministro defende financiamento empresarial de campanha e busca descredibilizar as propostas anticorrupção que tramitam no Congresso Nacional, ao invés de colaborar para o seu aprimoramento. 2. Sustentamos outro conceito de magistratura, que não antecipa julgamento de processo, que não adota orientação partidária.

O ministro, na sua ânsia de defender interesses ideológicos a que se alinha, confunde ativismo político com ativismo judicial. Ativismo político é atividade política, com viés partidário; ativismo judicial é interpretar a norma para reconhecer seus valores sociais. O juiz político, que ideologiza essa posição como se fosse parlamentar, é tão nefasto como o juiz corrupto, que recebe grana ou favores para decidir. A Nota da AMB é bem esclarecedora e deveria ser dada a ela maior divulgação.



Juíza toma posse na Vara Especial de Violência Contra a Mulher

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, empossou, ontem, a juíza Rosária de Fátima Almeida Duarte, na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final. O ato de posse foi acompanhado pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz. A magistrada permutou com o juiz Néelson Melo de Moraes Rêgo, que passa a atuar na Auditoria da Justiça Militar, na capital. A permuta foi aprovada em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça, realizada no dia 21 deste mês.

Justiça determina prisão do ex-prefeito de Sucupira do Norte

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram - por unanimidade - recurso de apelação criminal contra sentença proferida pela juíza titular da Comarca de Sucupira do Norte, Gisa Fernanda Nery Mendonça, que condenou o ex-prefeito do município, Benedito Sá de Santana, a 11 anos e quatro meses de prisão. O processo foi julgado pelo colegiado sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida, que determinou a prisão do ex-prefeito, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Enquanto prefeito do município, Benedito Sá de Santana teve a prestação de contas do exercício financeiro de 2007 rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), em razão de várias irregularidades, incluindo desvios de recursos públicos, dispensa de licitação fora das regras previstas em lei e emissão de documento falso.

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, Benedito Sá alegou que as provas reunidas no processo não são suficientes para demonstrar a autoria e materialidade delitivas (existência de elementos físicos que constata a ocorrência do delito) dos crimes imputados a ele quando exercia o cargo de prefeito de Sucupira do Norte.

Aponta ausência de trânsito em julgado (decisão judicial da qual não se pode mais

recorrer) dos acórdãos do TCE que serviram de base para a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e atipicidade (quando o fato não possui todos os elementos legais para se constituir em um delito) quanto ao crime de dispensa de licitação, ante a ausência de dolo (procedimento fraudulento) específico e dano ao erário.

Pugna pela sua absolvição e, subsidiariamente, pede que seja reduzida a condenação, com a modificação do regime inicial de cumprimento de pena, anulando a multa, ou reduzindo o seu valor, em razão de inexistência de provas que apontem para a prática do delito.

O desembargador José Luiz Almeida rejeitou todas as alegações da defesa e afirmou que, na condição de prefeito municipal, Benedito de Sá desviou recursos públicos e se omitiu quanto ao dever de realizar licitação, além de utilizar documento que sabia ser falso.

Quanto à suposta ausência de dolo específico, por não ter ficado supostamente demonstrada a intenção do ex-prefeito de causar prejuízo efetivo ao erário, o relator frisou que esta argumentação não se sustenta. De acordo com o magistrado, o dolo ficou evidenciado e caracterizado pela consciente vontade do ex-prefeito de incorporar ao seu patrimônio verbas públicas, se apropriando destas e apresentando gastos com despesas que não foram

comprovadas no processo e nem na apresentação da prestação de contas do acusado junto ao TCE/MA.

Em relação à alegação de que inexistia prova do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas, o desembargador ressaltou que os processos foram julgados entre os anos de 2009 e 2010, não tendo a defesa apresentado na época qualquer documento que demonstrasse seu inconformismo em relação aos referidos acórdãos (decisão do órgão colegiado de um tribunal), que sob o ponto de vista legal não são imprescindíveis para a prolação da sentença condenatória.

No que diz respeito ao pedido de redução da condenação e de alteração do regime de cumprimento de pena pela suposta inexistência de provas que apontem para a prática do delito, o magistrado apontou que o conjunto probatório (verdade real dos fatos) constante nos autos revela-se suficiente para a manutenção da

condenação, não havendo, de igual modo, qualquer ilegalidade ou desproporção no estabelecimento da pena, uma vez que na sua aplicação foram observados todos os critérios estabelecidos em lei.

A decisão do colegiado acompanhou parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e recebeu manifestação do desembargador Raimundo Melo, que enfatizou a necessidade de contundente reação institucional contra fraudes cometidas criminalmente por gestores na administração pública, comprometendo o sistema democrático. *(Antonio Carlos de Oliveira - Asscom TJMA)*



Desembargador José Luiz Almeida (relator) não acolheu as alegações do ex-prefeito

Tribunal do Júri de Itinga condena réus a 34 anos por homicídios

Sidney Moura do Nascimento foi condenado a 15 anos por homicídio e Adriano Conceição Lima a 19, por estupro seguido de morte

Em júri promovido pela comarca de Itinga do Maranhão, o réu Sidney Moura do Nascimento foi condenado a 15 anos de reclusão por homicídio qualificado cometido contra uma criança de cinco anos. De acordo com a denúncia, o crime aconteceu no dia 22 de agosto de 2010, por volta das 0h30, em um assentamento na zona rural do município. Ainda segundo a denúncia, a criança brincava em frente à casa onde morava, próxima à mãe, quando foi atingida na cabeça por um tiro de espingarda disparado pelo acusado contra desfeitos que se encontravam em uma festa que acontecia perto do local. Segundo os autos, o réu, que se encontrava sob efeito de álcool, fugiu após o ocorrido. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado.

Presidiu o julgamento a juíza Alessandra Lima Silva, titular da comarca. A magistrada negou ao réu o direito de responder em liberdade.

Também presidido pela juíza, o júri promovido pela comarca terminou com a condenação de Adriano da Conceição Moura a 19 anos

de reclusão em regime inicialmente fechado. O réu respondeu pela acusação de estupro seguido de morte que teve como vítima V. C. F. Apesar de devidamente intimado por edital, o réu não compareceu ao julgamento.

De acordo com os autos, o crime se deu no dia 22 de agosto de 1999, por volta das 15h00, em um riacho localizado no povoado Paulistão, no município, quando o denunciado, após constranger a vítima à conjunção carnal, estrangulou-a.

“Deixo de conceder ao réu o benefício de recorrer em liberdade, por entender que estão presentes os requisitos da prisão preventiva, dentre eles a garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal com fulcro no Art. 132 do Código de Processo Penal, haja vista a gravidade em concreto dos delitos praticados, o tipo e a quantidade de pena aplicada ao acusado, bem como pelo fato de que o acusado encontra-se em local incerto e não sabido, o que compromete a aplicação da lei penal”, declara a magistrada na sentença.

Portal de Transparência da Câmara de São Luís deve detalhar relação de nomes e remuneração de vereadores e servidores

Em decisão datada dessa terça-feira (27), o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou à Câmara Municipal de São Luís a adequação do Portal de Transparência da Casa às exigências da lei, "detalhando, entre outros itens obrigatórios, a relação de todos os vereadores e servidores, com indicação de toda remuneração percebida". **Página 3**

Portal de Transparência da Câmara de São Luís deve detalhar relação de nomes e remuneração de vereadores e servidores

Em decisão datada dessa terça-feira (27), o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou à Câmara Municipal de São Luís a adequação do Portal de Transparência da Casa às exigências da lei, "detalhando, entre outros itens obrigatórios, a relação de todos os vereadores e servidores, com indicação de toda remuneração percebida". O detalhamento dos Orçamentos e Finanças da Casa, com acesso às despesas relativas a "cartões corporativos, controle de estoque, convênios, viagens e passagens aéreas, custeio de vereadores e demais despesas concernentes às verbas de gabinete" também consta da decisão. A Câmara Municipal deve ainda adaptar o Serviço de Acesso às Informações Públicas ao Cidadão de modo a atender, incentivar e orientar o público na efetiva análise das informações fornecidas; além de informar sobre tramitação de documentos e protocolo de requerimento de acesso a informações.

Também cumpre à Câmara implantar "sistema informatizado de ponto, via biometria, capaz de exercer o controle de entrada e saída

de servidores, qualquer que seja o cargo. O prazo para o cumprimento das determinações é de 60 dias. Em 120 dias, a legislação da Casa também deve ser disponibilizada através de link de fácil acesso, consta da decisão.

No documento, o magistrado determina ainda ao presidente da Câmara de Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum, a exibição da relação dos servidores da Casa "com detalhamento de nome, cargo (efetivo, comissionado, contratado, requisitado), remuneração, lotação e filiação". O prazo para cumprimento da decisão é de 10 (dez) dias. A DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) e GEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social) relativas aos anos de 2014, 2015 e 2016 também devem ser exibidas, em até 60 dias, pelo presidente da Câmara. No mesmo prazo, cabe ao vereador providenciar o recadastramento de todos os servidores efetivos, comissionados, requisitados ou prestadores de serviço e comprovação dos recolhimentos previdenciários.

Irregularidades - As determinações do juiz atendem à Ação Civil Pública em des-

favor do Município e na qual o Ministério Público requer a concessão da tutela de urgência para a adoção das medidas especificadas. Na ação, o MPE relata que, inquérito civil (002/2015) instaurado para apurar possível improbidade administrativa na Casa relacionada ao Portal de Transparência, constatou que o Legislativo municipal não disponibilizava na internet os balanços contáveis, Relatório de Gestão Fiscal, Relatório de Execução Orçamentária, peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), convênios, licitações, contratos e relação de servidores e parlamentares com os respectivos vencimentos. Na ação, o MPE afirma que, apesar da recomendação ao presidente da Casa para que fossem sanadas as irregularidades, algumas subsistiram, o que motivou a ação.

De acordo com o juiz, apesar de intimado a se manifestar no prazo de 72 horas, o Município "manteve-se em silêncio". Também não compareceu à audiência de conciliação designada para o último dia 26, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, informa o juiz.

Violação a diversos preceitos - Segundo avalia o magis-

trado em suas fundamentações, o parecer técnico do inquérito civil instaurado pelo MP aponta para a "violação a diversos preceitos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000, arts. 48 e 48-A)", a exemplo, entre outros, de "dados desatualizados, ausência de informações referentes à execução orçamentária e financeira do órgão e ausência de informações sobre o quadro de pessoal".

O juiz cita ainda os artigos 1º, 37 e 70 da Constituição da República, que tratam da obrigação do Estado com a publicidade, transparência, moralidade, controle e com o dever de prestar contas na administração de recursos públicos. "O direito de acesso à informação e a uma administração pública transparente está prevista também nos artigos 5º, XXXIII, e 37, § 3º, II da CF", destaca.

E continua: "A regra, portanto, na Administração Pública, é a mais absoluta transparência naquilo que envolve a aplicação de recursos públicos. Deve-se evitar qualquer tipo de opacidade da informação, salvo quando o sigilo se mostrar justificável", adverte.

Comarca de Vitorino Freire sem serviços de telefonia e internet

A comarca de Vitorino Freire está com problemas de telefonia fixa e internet. Segundo o titular da 1ª Vara, juiz Jairon Ferreira de Moraes, em função dos problemas, todos os serviços judiciais estão prejudicados. De acordo com o magistrado, a rede de operadora OI foi danificada por um veículo que teria quebrado os fios e ocasionado o problema. A comarca de Vitorino Freire é de entrância intermediária. Altamira do Maranhão e Brejo de Areia são termos judiciários. O fórum da comarca funciona na Rua Amaral Peixoto nº. 05 – Centro.

Comarca de Coelho Neto adere ao 'Setembro Amarelo'

A comarca de Coelho Neto realizou na última sexta-feira (23) evento em adesão ao Setembro Amarelo – campanha de valorização da vida e prevenção ao suicídio, com o tema “Falar é a Melhor Solução”. O ato teve o apoio da Secretaria de Assistência Social do município.

O evento, que ocorreu no Teatro Municipal da cidade, reuniu mais de 200 pessoas entre estudantes do 8º e 9º ano da rede pública municipal, servidores do fórum, advogados e profissionais da assistência social de Coelho Neto. Os participantes foram recepcionados com um laço amarelo.

Durante a ação a psicóloga Maura Santos Salomão Martins, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Coelho Neto, e o médico psiquiatra, Ruy Palhano Silva, proferiram palestra. Eles abordaram experiências vividas ao longo de suas carreiras em relação ao suicídio, e apresentaram dados estatísticos das ocorrências. Os sintomas da depressão e doenças afins que podem levar à prática do suicídio também foram apresentados, revelando os impactos médico-sociais do problema.

Corregedoria analisa andamento de processos na comarca de Bacabal

Uma equipe da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) se encontra em Bacabal, onde realiza uma correição no Juizado Cível e Criminal e na Turma Recursal da comarca e analisa uma média de 100 processos em cada unidade. O trabalho de correição está sendo feito junto ao sistema de acompanhamento processual eletrônico, por meio da análise do andamento dos processos cadastrados, verificação das pendências encontradas na

tramitação e a regularidade na duração dos prazos processuais. Os trabalhos correicionais, iniciados na segunda-feira (26), são estendidos após o encerramento do expediente do fórum local e são presididos pela juíza auxiliar da CGJ-MA, Márcia Chaves, com o auxílio de três servidores da Coordenadoria dos Juizados Especiais. Na próxima semana, a correição será realizada no 7º Juizado Especial Cível e Criminal e das Relações de Consumo de São Luís.

Notas & Informes

Posse de juízes da Vara da Mulher e Auditoria da Justiça Militar



A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, prestigiou nesta quarta-feira (28) a cerimônia de posse dos juízes Rosária de Fátima Almeida Duarte e Néelson Melo de Moraes Rêgo, respectivamente, na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e na Auditoria da Justiça Militar, localizadas no termo judiciário de São Luís. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, presidiu o ato de posse. A magistrada permutou com o juiz Néelson Melo de Moraes Rêgo, que passa a atuar na Auditoria da Justiça Militar, na capital. A permuta foi aprovada em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça, realizada no dia 21 deste mês. A corregedora Anildes Cruz parabenizou os juízes e destacou o compromisso destes com a prestação jurisdicional célere e eficaz.

Câmara de São Luís terá que adequar Portal da Transparência

Em decisão datada dessa terça-feira (27), o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou à Câmara Municipal de São Luís a adequação do Portal de Transparência da Casa às exigências da lei, “detalhando, entre outros itens obrigatórios, a relação de todos os vereadores e servidores, com indicação de toda remuneração percebida”.

O detalhamento dos Orçamentos e Finanças da Casa, com acesso às despesas relativas a “cartões corporativos, controle de estoque, convênios, viagens e passagens aéreas, custeio de vereadores e demais despesas concernentes às verbas de gabinete” também consta da decisão. A Câmara Municipal deve ainda adaptar o Serviço de Acesso às Informações Públicas ao Cidadão de modo

a atender, incentivar e orientar o público na efetiva análise das informações fornecidas; além de informar sobre tramitação de documentos e protocolo de requerimento de acesso a informações.

Também cumpre à Câmara implantar “sistema informatizado de ponto, via biometria, capaz de exercer o controle de entrada e saída de servidores, qualquer que seja o cargo. O prazo para o cumprimento das determinações é de 60 dias. Em 120 dias, a legislação da Casa também deve ser disponibilizada através de link de fácil acesso, consta da decisão. No documento, o magistrado determina ainda ao presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum, a exibição da relação dos servidores

da Casa “com detalhamento de nome, cargo (efetivo, comissionado, contratado, requisitado), remuneração, lotação e filiação”.

O prazo para cumprimento da decisão é de 10 (dez) dias. A DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) e GEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social) relativas aos anos de 2014, 2015 e 2016 também devem ser exibidas, em até 60 dias, pelo presidente da Câmara. No mesmo prazo, cabe ao vereador providenciar o cadastramento de todos os servidores efetivos, comissionados, requisitados ou prestadores de serviço e comprovação dos recolhimentos previdenciários.